



## **Processo de Reclamação nº 2605/2015**

**Juiz-Árbitro: Dr. Paulo Duarte**

### **RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL**

- 1.** A reclamante, alegando que a reclamada não considerou, nas facturas de electricidade que emitiu, os descontos relativos à Tarifa Social e ao Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE), pede a correcção das mesmas, incluindo aqueles descontos e a fixação de um plano de pagamentos com um número de prestações com valor unitário não superior a € 30,00.
- 2.** A reclamada apresentou contestação escrita, onde, não manifestando oposição à pretensão de pagamento em prestações, e após a correcção das facturas, pede, em reconvenção, o pagamento da quantia de € 599,98, que corresponde à soma das facturas emitidas de 17/08/2015 a 11/04/2016.
- 3.** O tribunal, tendo a reclamada feito a pretendida correcção das facturas, determinou o valor a pagar pela reclamante, deferindo o pedido de pagamento em prestações.